



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 032 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.989.

Aprovado em plenário

em 13.10.89

Delvaír Mota da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu sancio no a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados Novos) destinado a atender despesas com Aquisição de Imóveis, referente ao Lote nº 10 da Quadra 16.

03 - SECRETARIA GERAL

04 - DEPTº MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSOES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 2.500,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior, serão utilizado como recursos na forma do disposto do Artigo 43 §1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Setembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 13 DE OUTUBRO DE 1.989.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-